



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 137/2022
FOLHA: 47/48

PROJETO DE LEI	137/2022
AUTOR(A)	Ver. Tércio Tinôco
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Cumpre informar que o referido Centro Espirita possui data de abertura em 22 de Setembro de 2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. E a data de apresentação do projeto ocorreu em 17 de Março de 2022. Em contrapartida, a Lei 7.128/2021, no §1º do Art. 2º dispõe o que segue:

“Art. 2º O Reconhecimento de Utilidade Pública será formulizado por Lei Municipal.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil estar sediada em Natal/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto de Lei.”

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Victor da Costa Reis

Victor da Costa Reis

Assessor Técnico Legislativo

MAT.: 5418720

Natal, 11 de Abril de 2022.

2

2